



Regulamento
Acesso e utilização dos recursos informáticos do AEV





Índice

PRFÂMBULO	O	. 3
Artigo 1.º	RECURSOS DISPONIBILIZADOS	.3
Artigo 2.º	GESTÃO DE ACESSOS	.3
Artigo 3.º	NÍVEIS DE ACESSO	.2
Artigo 4.º	REGRAS GERAIS COMUNS A TODOS OS UTILIZADORES	.2
Artigo 5.º	PROTEÇÃO DE DADOS	.5
Artigo 6.º	SUPORTE AO UTILIZADOR	.е
Artigo 7.º	DISPOSIÇÕES FINAIS	.е















REGULAMENTO DE ACESSO E DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS INFORMÁTICOS DO AEV

PREÂMBULO

O presente regulamento aplica-se ao universo de escolas que constituem o AEV, abrange os recursos informáticos disponíveis (equipamentos, aplicações e serviços), define as competências da gestão e estabelece o regime de acesso e as respetivas normas e procedimentos a observar na utilização de cada recurso ou no acesso a serviços. O objetivo é gerir com eficácia e equidade os recursos disponibilizados e, simultaneamente, garantir a preservação dos equipamentos e a segurança dos dados de cada utilizador em respeito pela legislação em vigor aplicável, designadamente, observando o disposto no RGDP.

Artigo 1.º RECURSOS DISPONIBILIZADOS

- 1. O AEV disponibiliza os seguintes recursos:
 - a. Um computador e um projetor por cada sala de aula:
 - D. Quadros interativos (24 na EB Prof. António Melo Machado; 16 na EB Dr. Manuel da Costa Brandão; 23 na EB Padre Himalaya; 31 na Escola EB 2,3/S (sede); 1 no EB Eira do Penedo);
 - c. Salas de informática:
 - i. EB Prof. António Melo Machado 1 sala com 12 computadores;
 - ii. EB Dr. Manuel da Costa Brandão 1 sala com 22 computadores;
 - iii. EB Padre Himalaya 1 sala com 23 computadores;
 - iv. Escola EB 2,3/S (sede) 3 salas no bloco 1 com 14, 21 e 25 computadores; 1 sala no bloco 4 com 15 computadores;
 - d. Computadores para utilização pelos alunos e professores na biblioteca;
 - e. Computadores de trabalho para pessoal docente;
 - f. Quiosques JPM (escola sede);
 - g. Servidores;
 - h. Ligação Internet;
 - i. Centro de Reprografia;

- j. Serviços em rede Windows 2008 server, Windows 2019 server;
- k. Aplicações administrativas.
- **2.** O AEV dispõe das aplicações administrativas que se enumeram:
 - Gestão dos exames e provas nacionais ENES/ENEB Equipa
 - b. Gestão das provas de aferição PAEB
 - c. Gestão dos alunos Inovar
 - i. Inovar alunos
 - ii. Inovar Profissional
 - iii. Inovar Consulta
 - iv. Inovar PAA
 - d. Gestão de Pessoal e Vencimentos GPV
 - e. Contabilidade CONTAB
 - f. Ação Social Escolar
 - g. Expediente OFICIAR
 - h. Cadastro e inventário CIBE
 - i. Administração escolar GIAE
 - i. POS
 - ii. PORTARIA
 - iii. QUIOSQUE
 - iv. REFEITÓRIO
 - v. GIAE Online
 - Gestão de horários DCS
 - k. Bibliotecas Escolares PORBASE
 - I. Correio Institucional (Institucional)

Artigo 2.º GESTÃO DE ACESSOS

- **3.** Para efeitos de acesso aos equipamentos e aplicações, é da competência da Diretora e de quem ela delegar a definição dos diferentes níveis de acessos;
- 4. É delegada na Coordenadora Técnica dos Serviços Administrativos do AEV a competência para a gestão de acessos aos programas inerentes às funções dos assistentes técnicos;
- 5. Para cada acesso criado são definidos diferentes níveis de permissão em consonância com as funções para as quais foi criado;

















- **6.** Cada utilizador é responsável pelo bom uso das suas contas e, consequentemente, pela salvaguarda do seu utilizador e respetiva senha;
- 7. O acesso aos computadores destinados ao pessoal docente é feito através de um login pessoal associado ao domínio da rede interna, ao qual os alunos não têm acesso.

segurança dos dados residentes na memória externa dos servidores de uso comum dos utentes da rede informática, devendo definir a sua regularidade, abrangência e informar os demais utilizadores desta definição.

Artigo 3.º NÍVEIS DE ACESSO

- Diretora e Coordenadora Técnica dos Serviços Administrativos
 - a. A Diretora possui acesso de administrador a todos os sistemas e aplicações em vigor no AEV;
 - A Coordenadora Técnica dos Serviços Administrativos possui acesso de administrador a todas as aplicações administrativas.

2. Administrador da rede

- a. O Administrador da rede informática é nomeado pela Diretora e tem acesso a todos os recursos informáticos e multimédia existentes no AEV necessários às tarefas que lhe competem;
- b. Compete ao Administrador da rede em articulação com a equipa PADDE:
 - i. Criar as contas e atribuir a senha inicial a novos utilizadores da redeinformática;
 - ii. Coordenar as tarefas de manutenção dos recursos informáticos;
 - iii. Identificar os equipamentos que necessitem de reparação;
 - iv. Coordenar todos os aspetos que envolvam alterações na configuração física da rede informática, não devendo ser efetuada qualquer alteração em qualquer equipamento, nem sequer mudança de local, sem o seu conhecimento;
 - v. Garantir que seja efetuada cópia de

3. Utilizador interno

- a. Os utilizadores internos incluem docentes, assistentes técnicos, assistentes operacionais e alunos;
- b. Os utilizadores internos apenas podem utilizar os recursos que lhes forem atribuídos e associados à sua conta;
- Para os efeitos previstos no número anterior, é atribuído a cada utilizador um acesso pessoal e intransmissível;
- d. Os acessos serão desativados imediatamente após a cessação do vínculo com o AEV;
- Excetuam-se do número anterior, os acessos ao correio eletrónico de alunos e docentes que se manterão ativos por um período de 6 meses após a cessação do vínculo.

4. Utilizador externo

- a. Os utilizadores externos incluem convidados;
- Para finalidades devidamente justificadas, pode ser concedido acesso temporário a um determinado recurso do AEV;
- c. Para os efeitos previstos no número anterior, é atribuído a cada utilizador um acesso pessoal e intransmissível que será cancelado imediatamente após o cumprimento da finalidade que levou à sua criação.

Artigo 4.º REGRAS GERAIS COMUNS A TODOS OS UTILIZADORES

- 1. Restrições de acesso:
 - a. Os utilizadores podem usar os recursos informáticos necessários às suas funções e de

















acordo com os privilégios que lhes forem atribuídos (associados à sua conta de acesso);

- b. Os códigos de acesso à rede e às aplicações informáticas são pessoais e intransmissíveis;
- Todo o utilizador deve proceder de forma responsável no sentido de preservar o seu acesso (garantir o sigilo do seu código e alterar, periodicamente, conforme as regras de segurança);
- d. É proibido interferir ou alterar a integridade de sistemas, levando a cabo qualquer das seguintes atividades:
 - i. Permitir a utilização da sua conta por outro utilizador;
 - ii. Personificar outros utilizadores em comunicações;
 - iii. Tentar capturar ou descobrir senhas ou dados encriptados;
 - iv. Destruir ou alterar dados ou programas pertencentes a outros utilizadores.
- é. É da responsabilidade de cada utilizador o encerramento da sessão após o término da sua utilização;
- f. O utilizador nunca deve abandonar o seu posto de trabalho com a sessão iniciada, ainda que seja uma deslocação previsivelmente de curta duração;
- g. Caso um utilizador aceda a um equipamento onde uma aplicação se encontre indevidamente aberta, deverá respeitar a privacidade do utilizador e dos dados disponíveis e limitar-se a encerrar a aplicação.

2. Segurança da informação:

- a. No exercício das suas funções, os diferentes utilizadores acedem a um conjunto de informação confidencial, mas cujo conhecimento é necessário;
- Neste âmbito, compete a cada utilizador, assegurar o dever de sigilo e a proteção dos dados a que tem acesso;
- c. Dados confidenciais de alunos e de outros

- elementos da escola não devem ser guardados em equipamentos ou servidores de acesso público sem a definição de uma password de acesso e leitura;
- d. Durante a utilização de informação sigilosa, deve ser assegurado que a mesma não fique disponível em dispositivos utilizados na impressão;
- e. Em caso de inutilização de informação confidencial, a mesma deve ser destruída antes de colocada no papelão;
- Não é permitido a cedência de dados pessoais (por exemplo, contactos telefónicos) ou representações pessoais (publicação de imagens, vídeos, ...) sem autorização prévia;
- g. Não é permitida a cópia de dados pessoais nos serviços administrativos.

3. Utilização de aplicações administrativas:

- a. O acesso às diferentes aplicações é restrito e definido de acordo com as permissões atribuídas no cumprimento das funções definidas no artigo 3.º;
- b. As permissões a atribuir aos diferentes utilizadores são as necessárias para o cumprimento das suas funções;
- C. Os códigos de acesso são pessoais e intransmissíveis estando interdita a sua divulgação ou cedência para utilização por terceiros;
- d. Os utilizadores não podem deixar as aplicações com a sessão iniciada, mesmo em deslocações de curta duração;
- e. Os utilizadores não podem gravar no computador os acessos de forma a possibilitar a entrada automática nas aplicações;
- f. É proibida a divulgação de qualquer informação de caráter pessoal que decorra da utilização das diferentes aplicações, exceto nas situações devidamente autorizadas ou enquadradas legalmente e decorrentes do exercício da atividade do AEV.

















- **4.** Utilização de equipamentos fixos (computadores e impressoras):
 - a. As salas de aula do AEV estão equipadas com 1 computador fixos, 1 projetor multimédia e, em algumas salas, quadro interativo;
 - Ds laboratórios de informática, equipados com pelo menos 12 computadores, estão afetos, prioritariamente, às disciplinas da área de informática, podendo ser utilizadas para outros fins;
 - c. Sempre que um docente necessitar de utilizar uma sala de informática (que não esteja afeta ao seu horário semanal), deverá proceder a uma requisição, com 24 horas de antecedência, efetuando a mesma junto do funcionário do bloco, no documento existente para o efeito;
 - d. Os docentes devem privilegiar, na sala de aula, a utilização dos computadores pessoais dos alunos;
 - e. São disponibilizados computadores fixos para pessoal docente em diferentes salas de trabalho;
 - f. São disponibilizados computadores fixos para alunos na biblioteca;
 - g. O acesso aos computadores referidos nas alíneas anteriores poderá ser efetuado enquanto administrador ou utilizador existindo um login específico;
 - h. O acesso aos computadores nas salas de aula não é autorizado aos alunos, exceto para a apresentação de trabalhos, com a devida autorização do professor;
 - i. O acesso de utilizador não permite a instalação de software ou a alteração de configurações;
 - j. Compete a cada departamento gerir as aplicações necessárias, no âmbito das disciplinas que o integram, e solicitar a sua instalação à equipa de apoio;
 - Não é permitida a instalação de software não livre ou não licenciado;
 - I. Os computadores estão programados para

- desligar automaticamente, não devendo o utilizador desligar o dispositivo após a sua utilização;
- m. São disponibilizadas impressoras na reprografia, na direção e nos serviços administrativos;
- n. O acesso à impressora da reprografia faz-se através do envio da documentação (por correio eletrónico, preferencialmente) ou envio direto dos computadores disponíveis no local;
- O acesso às impressoras da direção e serviços administrativos destina-se a utilização própria inerente às atividades do AEV;
- p. A impressão de documentos deve ser pautada por um uso responsável e consciente, evitandose desperdícios;
- q. Após envio para impressão, o utilizador deve garantir o levantamento das impressões, responsabilizando-se pela boa utilização das mesmas;
- r. Não é permitido utilizar quaisquer equipamentos bem como os programas ou dados neles disponíveis para fins não educacionais, científicos, ou de administração do AEV.
- **5.** Utilização de equipamentos amovíveis:
 - a. A utilização de equipamentos amovíveis (pens USB, discos externos, leitores de MP3, câmaras digitais, telemóveis) deve ser minimizada ou acautelada com procedimentos de segurança (proteção antivírus) de forma a ser evitada a disseminação de vírus e a perda de dados.;
 - Todos os docentes e alunos devem ativar o antivírus do computador que utilizam, antes de utilizarem os seus equipamentos pessoais;
 - Todos os equipamentos pessoais devem estar devidamente identificados, facilitando a sua devolução em caso de extravio;
 - d. Qualquer aluno ou pessoal docente ou não docente que encontre um equipamento deve proceder à sua devolução.

















6. Utilização dos quiosques:

- a. O AEV disponibiliza quiosques de acesso para alunos, pessoal docente e não docente;
- A utilização de cada quiosque é pessoal e carece de autenticação efetuada pelo cartão de utente do AEV;
- É da responsabilidade de cada utilizador a preservação do seu cartão e assegurar o seu carácter pessoal e intransmissível;
- d. A utilização do quiosque permite a validação da entrada e da saída na escola, a aquisição de senhas e a consulta de saldos e movimentos.

7. Utilização da Internet:

- a. O AEV disponibiliza o acesso à Internet, enquanto instrumento de trabalho, ao pessoal docente, não docente e alunos;
- Para os diferentes tipos de utilizadores (professores, funcionários e alunos) existem redes sem fios diferentes (com níveis de acesso diferentes);
- Cada utilizador é responsável pelo bom uso deste recurso, garantindo uma utilização pautada por um uso responsável e consciente enquanto instrumento de trabalho;
- d. A utilização deste recurso deve respeitar direitos de autor e *copyright*;
- é proibida a utilização da internet para acesso a atividades ilegais, de jogo on-line ou de caráter ofensivo (caso venha a acontecer inadvertidamente, deverá ser alertado o administrador de rede);
- f. Os utilizadores não devem utilizar as aplicações disponíveis para armazenamento e partilha de informação pessoal não relacionada com os trabalhos a desenvolver no AEV;

- g. É de responsabilidade do utilizador verificar as configurações relacionadas com o armazenamento de informação, assegurando os níveis de privacidade desejados;
- h. No desenvolvimento da rede de trabalho de cada utilizador, o mesmo deve atender às opções de partilha de documentos e ficheiros, garantindo o sigilo das informações confidenciais;
- i. É proibido o uso de conteúdo indevido ou que possa ser interpretado como ofensivo por qualquer outra pessoa ou pela entidade e a respetiva partilha através das aplicações e plataformas do AEV.
- **8.** Utilização do correio eletrónico Plataforma Office365:
 - a. O correio eletrónico institucional do AEV está associado à plataforma Office 365;
 - D. O endereço de correio eletrónico é um instrumento de trabalho, é um meio privilegiado de comunicação da organização e deve ser utilizado exclusivamente para efeitos e serviços afetos à organização;
 - O endereço de correio eletrónico deve ser evitado em comunicações que possam vir a resultar na divulgação de publicidade de não interesse para o AEV;
 - d. O envio de documentos internos e outros dados relevantes do AEV, identificados pelo seu emissor como confidenciais, não devem ser enviados por outro correio eletrónico.

Artigo 5.º PROTEÇÃO DE DADOS

 No exercício da sua ação, e em diferentes aplicações e dispositivos, é armazenado um conjunto de informação referente a utentes e a trabalhadores do AEV;

















- **2.** A informação deve ser classificada como Pública, Interna ou Confidencial;
- 3. Para os efeitos previstos na alínea anterior, considera-se informação pública toda a informação que pode ser divulgada a quaisquer elementos interno ou externo ao AEV e, em algumas circunstâncias, disponibilizada para consulta; informação interna informações que apenas dizem respeito aos os elementos do AEV, não devendo ser publicamente divulgadas ou partilhadas pela Internet; informações confidenciais informações pessoais e apenas passíveis de acesso pelos ativos do AEV quando inerentes às funções a desempenhar ou quando solicitadas por meios oficiais por entidades exteriores.
- 4. É da responsabilidade de todos os utilizadores com acesso à informação a garantia do tratamento da mesma em conformidade com a classificação que lhe é atribuída.

Artigo 6.º SUPORTE AO UTILIZADOR

- **1.** São disponibilizados a todos os utilizadores os serviços da equipa PADDE;
- São disponibilizados guiões de utilização para esclarecimentos sobre os acessos aos equipamentos;
- **3.** Todos os problemas relacionados com equipamentos ou aplicações devem ser reportados ao administrador da rede, pessoalmente ou através dos endereços de correio eletrónico definidos para o efeito (teamssuporte@aev.edu.pt ou padde@aev.edu.pt).

Artigo 7.º DISPOSIÇÕES FINAIS

- **1.** A manutenção dos equipamentos e a boa gestão das aplicações devem ser apoiadas pelo respeito das regras estabelecidas;
- As regras e princípios estabelecidos constituem-se como obrigatórios a cada utilizador
- **3.** Qualquer suspeita ou evidência de incumprimento das regras estabelecidas deverá ser comunicada à Diretora, resultando, quando comprovada, na suspensão temporária ou permanente dos acessos;
- **4.** O presente regulamento é divulgado nos locais previstos para o efeito, constituindo-se como anexo ao Regulamento Interno do AEV;
- As dúvidas e omissões que resultem da aplicação do presente Regulamento serão resolvidas pela Diretora do AEV;
- 6. Ao presente regulamento poderá ser apensa regulamentação específica de serviços e recursos, nomeadamente, regulamento de atribuição e uso de contas; regulamento da sala de informática; regulamento dos serviços de impressão;
- 7. A aprovação de regulamentos específicos de recursos ou serviços e a sua anexação, bem como a sua revisão serão da responsabilidade da Diretora.











